



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 942/2010

SÚMULA: Inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2010, as metas abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0802 – PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2010			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
	Desenvolvimento de ações para manutenção do Programa FIA 2007.					
	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Não mensurável	-	-	- 9.600,00	
	- Obrigações Tributárias e Contributivas	Não mensurável	-	-	- 7.219,06	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
PROGRAMA: 2001 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2010			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
	Organização da Cadeia Leiteira					
	- Equipamentos e Material Permanente	Não mensurável	-	-	- 110.976,61	
	- Equipamentos e Material Permanente	Não mensurável	- 3.375,00	-	-	



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE TURISMO
PROGRAMA: 2301 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TURISMO

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2010			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
	Construção de Parque Recreativo. - Obras e Instalações.	Não mensurável	-	-	-	264.636,00
	- Obras e Instalações.	Não mensurável	-	28.248,04	-	-

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2010.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GOVERNAMENTAL
Nº 29 de 25/03/10
Resp Flávia